# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2026

**Processo Administrativo Nº 079/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras Municipal
**ENDEREÇO DO PORTAL:** https://www.licitasantaluziama.com.br/
**DATA:** 16 de novembro de 2026
**HORÁRIO:** 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
**E-MAIL:** licitasantaluzia@gmail.com

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
Filipe ramos Sousa – Agente de Contratação – Portaria nº 381/2026
Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026

**AUTORIDADE COMPETENTE**
Leandro Dutra de Andrade – Secretário de Governo e Gestão – Portaria nº 004/2025

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | MENOR PREÇO |
| **FORMA DE ADJUDICAÇÃO** | POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO |
| **INTERVALO ENTRE OS LANCES** | R$ 0,01 (um centavo) |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | FORNECIMENTO |
| **EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** | NÃO |
| **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO** | NÃO |
| **PREVISÃO DE HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ARP?** | SIM |
| **PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** | NÃO |
| **HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?** | NÃO |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** | 90 (noventa) DIAS |

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | |
|---|---|
| **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II. |
| **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso I, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 6º. |
| **Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?** (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso III, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 8º. |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos os destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de itens/lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA OU PROVAS DE CONCEITO

12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual, garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP E TRATAMENTO DOS QUANTITATIVOS**

15.13. O objeto da presente licitação é o registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.14. A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada é a indicada no Termo de Referência, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A quantidade máxima de cada item referida no subitem anterior compreende a soma do quantitativo dimensionado para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços com o quantitativo passível de renovação na hipótese de prorrogação da vigência.

15.13.1 Em cada ciclo de 12 (doze) meses de vigência da Ata, a contratação fica limitada ao quantitativo anual estimado para o respectivo item, vedada a cumulação do saldo remanescente com o quantitativo renovado, prevalecendo, para o novo ciclo, o quantitativo originalmente registrado.

15.13.2 A divulgação do quantitativo máximo não assegura ao fornecedor registro o direito à contratação dos quantitativos correspondentes, nem vincula a Administração à prorrogação da vigência, que se sujeita à comprovação da vantajosidade e à decisão motivada.

15.16. A indicação do quantitativo máximo não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e não confere ao fornecedor registro direito à contratação integral da quantidade registrada.

15.17. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

15.18. Para os fins do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é correspondente ao quantitativo dimensionado para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.16.1 O valor máximo potencial da Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo máximo de cada item, compreende como a soma do valor estimado do ciclo inicial com o valor correspondente ao quantitativo passível de renovação.

15.16.2 O valor máximo potencial de que trata o subitem anterior não representa compromisso de contratação nem gera obrigação de empenho, de liquidação ou de pagamento, ficando a execução do quantitativo passível de renovação condicionada à **prorrogação** da vigência da Ata de Registro de Preços, à renovação dos quantitativos por decisão

motivada da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

1.16.3 É vedado o acréscimo, a supressão, a ampliação ou a majoração de qualquer parcela além dos limites do quantitativo originalmente previsto para cada item.

2.16.3 A **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços** que trata o item: (a) será precedida por comprovação da manutenção do preço vantajoso; (b) será considerada na fase de planejamento da contratação, nos termos dos arts. 5º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência; (c) será formalizada por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original da ARP, sendo vedada sua formalização após o termo final, sob pena de extinção do ajuste e inviabilidade da prorrogação, em observância à Orientação Normativa nº 89/2024 da Advocacia-Geral da União; (d) poderá ser total ou parcialmente por item, mediante decisão motivada da Administração; e, (e) dependerá de decisão motivada da autoridade competente, que deverá demonstrar a persistência da necessidade administrativa, a comprovação atualizada da vantajosidade dos preços e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

15.19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023 e nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante negociação entre as partes.

15.20. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução. Não aceita a redução, será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

15.21. A Administração cientificará formalmente o fornecedor registrado da intenção de prorrogar da vigência da Ata de Registro de Preços, do período pretendido e do quantitativo passível de renovação, para manifestação sobre a capacidade de atendimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem que a manifestação configure condição de eficácia do ato.

15.22. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.23. A verificação das condições de habilitação será realizada previamente à decisão sobre a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo as empresas registradas e as integrantes do cadastro de reserva.

15.24. Na hipótese de recusa à redução de preço, cancelamento do registro do fornecedor ou de cancelamento dos preços registrados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

15.25. A minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo.

15.26. O controle e o gerenciamento dos quantitativos e saldos da ARP serão realizados por meio Gestor de Contratos.

15.27. O valor estimado da contratação considera o quantitativo máximo de que trata o item anterior, assim compreendido como a soma do quantitativo dimensionado para o período inicial de 12 (doze) meses e do quantitativo passível de renovação, sendo vedado o acréscimo, supressão, ampliação ou majoração de qualquer parcela além desse limite.

15.28. O Termo de Aditivo de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta do Termo de Contrato |

Santa Luzia – MA, 29 de outubro de 2026

_____

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Governo e Gestão
Portaria nº 004/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA
**BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação enquadram-se na categoria de qualidade comum, na forma do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como artigos de luxo. O enquadramento decorre de suas especificações terem sido dimensionadas no limite do necessário ao cumprimento das finalidades a que se destinam, sem atributos que excedam a função a ser desempenhada. Não se identificam nos itens características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, nem padrão de consumo incompatível com a natureza da atividade deste órgão. Os critérios do Decreto nº 10.818/2021 — que regulamenta o art. 20 no âmbito da administração pública federal — foram utilizados exclusivamente como parâmetro técnico de referência para aferição do enquadramento, sem caráter vinculante para este Município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 25 mm x 3/4" | UND | 480 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 120,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 216,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 144,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 2 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 32 mm x 1" | UND | 390 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 98,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 176,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 116,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 3 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 40 mm x 1.1/4" | UND | 330 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 83,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 149,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 98,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 4 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 50 mm x 1.1/2" | UND | 330 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 83,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 149,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 98,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 5 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 60 mm x 2" | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 6 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 75 mm x 2.1/2" | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 7 | ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 85 mm x 3" | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 8 | ADAPTADOR LONGO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 50 mm x 1.1/2" | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 9 | ADAPTADOR LONGO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA, bitola de 75 mm x 2.1/2" | UND | 150 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 10 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) PVC SOLDÁVEL, bitola de 20 mm x 1/2". Kit completo de emenda composto por flange fixa, flange móvel rosquinha, rosca de aperto e junta de vedação em borracha nitrílica | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 11 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) PVC SOLDÁVEL, bitola de 25 mm x 3/4". Kit completo de emenda composto por flange fixa, flange móvel rosquinha, rosca de aperto e junta de vedação em borracha nitrílica. | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 12 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) PVC SOLDÁVEL, bitola de 32 mm x 1". Kit completo de emenda composto por flange fixa, flange móvel rosquinha, rosca de aperto e junta de vedação em borracha nitrílica | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 13 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) PVC SOLDÁVEL, bitola de 40 mm x 1.1/4". Kit completo de emenda composto por flange fixa, flange móvel rosquinha, rosca de aperto e junta de vedação em borracha nitrílica | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA (FLANGE) PVC SOLDÁVEL, bitola de 50 mm x 1.1/2". Kit completo de emenda composto por flange fixa, flange móvel rosquinha, rosca de aperto e junta de vedação em borracha nitrílica | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 15 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA PARA TUBO/CONEXÃO). ACONDICIONADO EM BISNAGA/FRASCO DE 175 GRAMAS. | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 16 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (UNIVERSAL) | UND | 105 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 47,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 17 | ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, FORMATO OVAL (UNIVERSAL). CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU POLIETILENO RÍGIDO), ATÓXICO. SUPERFÍCIE LISA, BRILHANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA CONJUNTO DE FIXAÇÃO COMPLETO (PARAFUSOS E PORCAS EM NYLON/PLÁSTICO RESISTENTE). COR: BRANCA. | UND | 255 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 64,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 115,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 76,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 18 | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, BITOLA DE ENTRADA DE 20 MM (1/2"). CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIOXIMETILENO/ABS) OU METAL (LATÃO), COM HASTE METÁLICA OU PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA DURABILIDADE E BALÃO (BOIA) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MECANISMO INTERNO DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA OU NEOPRENE, GARANTINDO FECHAMENTO HERMÉTICO AUTOMÁTICO | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 19 | BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO PREDIAL, BITOLA DE 100 MM X 40 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 20 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM X 20 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 21 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM X 25 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 22 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM X 32 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 23 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM X 25 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM X 25 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM X 40 MM | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 26 | CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE (PEAD/PEBD) E CAMADA EXTERNA COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 27 | CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE (PEAD/PEBD) E CAMADA EXTERNA COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 28 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA D'ÁGUA 2000L COM TAMPA DE FECHAMENTO ESTANQUE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, MONOBLOCO (SEM EMENDAS) E CAMADA EXTERNA COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA | UND | 73 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 29 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA D'ÁGUA 2000L COM TAMPA DE FECHAMENTO ESTANQUE. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, MONOBLOCO (SEM EMENDAS) E CAMADA EXTERNA COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA | UND | 23 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 30 | CAIXA SIFONADA QUADRADA PARA ESGOTO PREDIAL, DIMENSÕES NOMINAIS DE 100 MM X 100 MM COM SAÍDA DE 50 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 31 | CAIXA SIFONADA QUADRADA PARA ESGOTO PREDIAL, DIMENSÕES NOMINAIS DE 150 MM X 150 MM COM SAÍDA DE 50 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 32 | CANO ESGOTO - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, COMPRIMENTO DE 6 METRO | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 33 | CANO ESGOTO - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL OU COLETOR DE ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 34 | CANO ESGOTO - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 126 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 35 | CANO ESGOTO - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 150 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 36 | CANO SOLDÁVEL - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 1.620 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 405,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 729,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 486,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 37 | CANO SOLDÁVEL - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 1.200 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 540,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 38 | CANO SOLDÁVEL - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 1.020 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 255,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 459,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 306,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 39 | CANO SOLDÁVEL - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 420 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 105,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 189,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 126,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 40 | CANO SOLDÁVEL - TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS | UND | 420 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 105,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 189,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 126,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 41 | CAP COLETOR DE ESGOTO - TAMPÃO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 105 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 47,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 42 | CAP COLETOR DE ESGOTO - TAMPÃO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 43 | CAP COLETOR DE ESGOTO - TAMPÃO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 250MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 44 | CAP COLETOR DE ESGOTO - TAMPÃO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 300MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 45 | CAP MARROM SOLDÁVEL - TAMPÃO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 46 | CAP MARROM SOLDÁVEL - TAMPÃO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 47 | CAP MARROM SOLDÁVEL - TAMPÃO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 48 | CAP MARROM SOLDÁVEL - TAMPÃO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 49 | CAP PVC JE PBA - TAMPÃO PARA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA PBA, CLASSE CL15 OU SUPERIOR. DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM COM DIÂMETRO EXTERNO DE 85 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 50 | CAP PVC JE PBA - TAMPÃO (CAP) PARA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA PBA, CLASSE CL15 OU SUPERIOR. DIÂMETRO NOMINAL DN 50 MM COM DIÂMETRO EXTERNO DE 60 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 51 | CHUVEIRO/DUCHA PARA ÁGUA FRIA, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DA CABEÇA (CRIVO) DE 4 POLEGADAS (A PROXIMADAMENTE 100 MM). FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABEÇA ARTICULÁVEL QUE PERMITE O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA. ACOMPANHA BRAÇO DE INSTALAÇÃO (HASTE) EM PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM E CANOPLA DE ACABAMENTO PARA PAREDE. CONEXÃO COM ROSCA DE ENTRADA DE 1/2 POLEGADA. COR BRANCA | UND | 195 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 48,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 88,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 59,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 52 | CRUZETA PARA SISTEMA DE ESGOTO PREDIAL, BITOLA NOMINAL DE 100 MM X 100 MM X 100 MM X 100 MM (TODAS AS EXTREMIDADES IGUAIS). FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA. JUNTA DE ASSENTAMENTO DO TIPO ELÁSTICA (COM ANEL DE BORRACHA VEDANTE) OU SOLDÁVEL (CONEXÃO ATRAVÉS DE ADESIVO PLÁSTICO) | UND | 78 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 53 | CURVA 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | CURVA 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 55 | CURVA 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 78 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 56 | CURVA 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, RAIO CURTO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 111 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 28,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 57 | CURVA 90 GRAUS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 240 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 108,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 58 | CURVA 90 GRAUS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 210 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 52,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 63,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 59 | CURVA 90 GRAUS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 210 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 52,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 63,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 60 | CURVA 90 GRAUS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, RAIO LONGO. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL. | UND | 90 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 27,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 61 | CURVA 90 GRAUS PARA LINHAS DE INFRAESTRUTURA OU ADUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM COM DIÂMETRO EXTERNO DE 85 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (SISTEMA PBA). CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 72 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 62 | FITA VEDA ROSCA, FABRICADA EM 100% POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) NÃO SINTERIZADO. LARGURA NOMINAL DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 10 METROS | ROLO | 90 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 27,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 63 | FITA VEDA ROSCA, FABRICADA EM 100% POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) NÃO SINTERIZADO. LARGURA NOMINAL DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS | ROLO | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA (COM ANEL DE BORRACHA) OU SOLDÁVEL | UND | 114 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 65 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL OU COLETOR PÚBLICO, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO. JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA VEDANTE. | UND | 114 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 66 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL. | UND | 114 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 67 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 114 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 68 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL OU ELÁSTICA | UND | 114 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 51,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 69 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM, CONEXÃO DO TIPO LISO/LISO (LL) SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES (FIXAÇÃO COM ADESIVO PLÁSTICO). FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 55,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 70,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 70 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, CONEXÃO DO TIPO LISO/LISO (LL) SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 174 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 52,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 71 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, EXTREMIDADES SOLDÁVEIS. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 108 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 27,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 49,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 72 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, EXTREMIDADES SOLDÁVEIS. FABRICADO EM PVC RÍGIDO | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 73 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS DE TRANSIÇÃO, BITOLA DE 25 MM NA EXTREMIDADE SOLDÁVEL X 1/2 POLEGADA (20 MM) NA EXTREMIDADE ROSCÁVEL (LR). FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA PARA REFORÇO MECÂNICO | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 74 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS DE TRANSIÇÃO, BITOLA DE 20 MM SOLDÁVEL X 1/2 POLEGADA ROSCÁVEL (LR). FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 75 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS DE TRANSIÇÃO, BITOLA DE 25 MM SOLDÁVEL X 3/4 DE POLEGADA ROSCÁVEL (LR). FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 76 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA REDES DE ÁGUA SOB PRESSÃO, DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM (EQUIVALENTE AO DN 50 DO SISTEMA ADUTOR DE INFRAESTRUTURA). FABRICADO EM PVC RÍGIDO, NA COR AZUL OU MARROM. JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA OU EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 78 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 77 | JOELHO (COTOVELO) 90 GRAUS PARA REDES PÚBLICAS OU DE GRANDE PORTE DE ADUÇÃO DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM COM DIÂMETRO EXTERNO (DE) DE 85 MM. FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (SISTEMA PBA) OU MARROM. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO OU SOLDÁVEL | UND | 78 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 78 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA (ACOMPANHA DOIS ANÉIS DE BORRACHA VEDANTES) | UND | 72 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 79 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PREDIAL OU COLETOR PÚBLICO, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA OU OCRE. SISTEMA DE CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS DE BORRACHA INTEGRADOS | UND | 57 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 14,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 17,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 80 | LUVA SIMPLES PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. EXTREMIDADES DO TIPO SOLDÁVEIS (FIXAÇÃO COM ADESIVO PLÁSTICO) | UND | 48 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 14,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 81 | LUVA SIMPLES PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO LISO/LISO (LL) SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 600 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 270,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 180,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 82 | LUVA SIMPLES PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO LISO/LISO (LL) SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 83 | LUVA SIMPLES PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM. EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 105 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 47,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 84 | LUVA SIMPLES PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 105 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 47,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 85 | LUVA DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM NA EXTREMIDADE SOLDÁVEL X 1/2 POLEGADA NA EXTREMIDADE ROSCÁVEL (LR). FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 105 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 47,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 32,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 86 | LUVA DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM NA EXTREMIDADE SOLDÁVEL X 3/4 DE POLEGADA NA EXTREMIDADE ROSCÁVEL (LR). FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 195 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 87,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 58,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 87 | LUVA DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM NA EXTREMIDADE SOLDÁVEL X 1 POLEGADA NA EXTREMIDADE ROSCÁVEL (LR). FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 88 | LUVA PARA REDES DE ÁGUA SOB PRESSÃO, DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM (SISTEMA DE INFRAESTRUTURA EQUIVALENTE AO DN 50). FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA OU EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 44,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 89 | LUVA PARA REDES PÚBLICAS DE ADUÇÃO DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM COM DIÂMETRO EXTERNO (DE) DE 85 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (SISTEMA PBA). CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO OU EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 36 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 90 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOTOBOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, MONOBLOCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 CV. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V/380V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.DESEMPENHO HIDRÁULICO: VAZÃO MÍNIMA DE 4,0 M³/H EM UMA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (AMT) DE 20M.C.A. CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO. CONEXÕES DE SUCÇÃO E RECALQUE COM DIÂMETRO DE 1" COM ROSCA BSP. | UND | 73 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 33,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 91 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - MOTOBOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, MONOBLOCO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 CV. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIFÁSICA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V/380V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.DESEMPENHO | UND | 23 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HIDRÁULICO: VAZÃO MÍNIMA DE 4,0 M³/H EM UMA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (AMT) DE 20M.C.A. CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR EM BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO. CONEXÕES DE SUCÇÃO E RECALQUE COM DIÂMETRO DE 1" COM ROSCA BSP. | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 92 | PIA DE TAMPÃO PARA COZINHA, COMPRIMENTO DE 1,50 M E LARGURA PADRÃO DE 0,52 M A 0,55 M. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430 OU SUPERIOR), COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 0,6 MM. POSSUI 01 (UMA) CUBA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM, COM REFORÇO INFERIOR EM CONCRETO LEVE (TAMPÃO CONCRETADO/POLIURETANO) | UND | 51 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 13,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 93 | PIA DE TAMPÃO PARA COZINHA, COMPRIMENTO DE 1,20 M E LARGURA PADRÃO DE 0,52 M A 0,55 M. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430 OU SUPERIOR), COM ESPESSURA DE CHAPA MÍNIMA DE 0,6 MM. POSSUI 01 (UMA) CUBA INTEGRADA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14 CM, COM REFORÇO INFERIOR (CONCRETADA OU REVESTIDA COM POLIURETANO EXPANDIDO) | UND | 51 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 13,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 94 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO PREDIAL, BITOLA DE 100 MM X 75 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA (COM ANEL DE BORRACHA VEDANTE) OU SOLDÁVEL | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 95 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO PREDIAL, BITOLA DE 75 MM X 50 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA OU SOLDÁVEL | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 96 | LUVA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 60 MM X 50 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL (FIXAÇÃO COM ADESIVO PLÁSTICO) EM AMBAS AS EXTREMIDADES | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 97 | LUVA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 60 MM X 40 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES (FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO PLÁSTICO) | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 98 | LUVA DE REDUÇÃO PARA LINHAS DE INFRAESTRUTURA OU ADUÇÃO DE ÁGUA, BITOLA DE 85 MM X 60 MM (EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE DN 75 MM X DN 50 MM). FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, MARROM. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO OU EXTREMIDADES SOLDÁVEIS | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 99 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 20 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 270 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 122,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 100 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 25 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 270 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 122,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 101 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 32 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 135 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 61,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 102 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 40 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 99 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 45,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 103 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 50 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 78 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 104 | REGISTRO DE ESFERA VS (VOLANTE MONOBLOCO), BITOLA NOMINAL DE 60 MM. FABRICADO INTEGRALMENTE EM PVC RÍGIDO (POLIETILENO/TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). SISTEMA DE FECHAMENTO COM VOLANTE DO TIPO BORBOLETA OU ALAVANCA. CONEXÃO POR JUNTA SOLDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES | UND | 75 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 105 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL, BITOLA DE 1/2 POLEGADA (DN 15). CORPO FABRICADO EM LIGA DE COBRE (LATÃO/BRONZE) OU METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ACOMPANHA CANOPLA DE ACABAMENTO CROMADA E VOLANTE DE ACIONAMENTO. CONEXÃO POR JUNTA ROSCÁVEL. | UND | 75 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 106 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL, BITOLA DE 25 MM (DN 20). CORPO FABRICADO EM LIGA DE COBRE OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO, EXTREMIDADES DO TIPO SOLDÁVEIS. ACOMPANHA CANOPLA DE ACABAMENTO CROMADA E VOLANTE REGULADOR | UND | 57 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 14,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 17,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 107 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL, BITOLA DE TRANSICAO COM ENTRADA E SAÍDA DE 32 MM SOLDÁVEL OU ROSCA DE 3/4 POLEGADA. CORPO EM LIGA DE COBRE OU METAL METÁLICO MACIÇO. ACOMPANHA CANOPLA DE ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E VOLANTE DE REGULAGEM. | UND | 36 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 108 | REGISTRO DE PRESSÃO DE GRANDE VAZÃO, BITOLA NOMINAL DE 40 MM. CORPO EM METAL DE LIGA DE COBRE OU PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EXTREMIDADES SOLDÁVEIS. | UND | 51 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 13,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 109 | REGISTRO DE GAVETA (BRUTO), BITOLA NOMINAL DE 1/2 POLEGADA. CORPO FABRICADO EM LIGA DE COBRE (LATÃO/BRONZE) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CONEXÃO POR JUNTA ROSCÁVEL INTERNA (BSP) | UND | 33 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 110 | REGISTRO DE GAVETA (BRUTO), BITOLA NOMINAL DE 1.1/4 POLEGADA. CORPO EM LIGA DE COBRE DE ALTA EXPESSURA, CONEXÃO ROSCÁVEL. | UND | 33 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 111 | REGISTRO DE GAVETA (BRUTO), DIÂMETRO NOMINAL DE 2.1/2 POLEGADAS, CORPO ROBUSTO EM LIGA DE COBRE OU FERRO FUNDIDO COM EXTREMIDADES ROSCÁVEIS OU FLANGEDAS | UND | 33 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 112 | REGISTRO DE ESFERA OU GAVETA, BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA. CORPO CONSTRUTIVO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU AISI 316), COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA REVESTIDA OU VOLANTE INOX | UND | 33 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 113 | REGISTRO DE PRESSÃO OU ESFERA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO OU ESCOVADO (INCLUSO CANOPLA DE ACABAMENTO PARA O ITEM COM ESSE REQUISITO).MECANISMO DE ACIONAMENTO SUAVE, CONEXÃO ROSCÁVEL PADRÃO BSP | UND | 33 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 114 | SIFÃO TUBULAR UNIFICADO DO TIPO UNIVERSAL SANFONADO (MULTIUSO), COMPRIMENTO EXTENSÍVEL MÍNIMO DE 70 CM QUANDO TOTALMENTE ABERTO. SISTEMA DE CONEXÃO MULTIVIAS COM ROSCA DE ENTRADA ADAPTÁVEL PARA AS BITOLAS DE 7/8", 1.1/4" E 1.1/2", E SAÍDA ESCALONADA PARA ACOPLAMENTO DIRETO EM TUBOS DE ESGOTO DE DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50. ACOMPANHA ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA E SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA CURVATURA SANFONADA | UND | 123 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 31,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 55,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 37,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 115 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 700 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTRUTURA 100% IMPERMEÁVEL, MONOBLOCO (SEM EMENDAS OU JUNTAS) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SISTEMA INTEGRADO DO TIPO 3 EM 1 (COMPOSTO POR REATOR ANAERÓBIO, FILTRO ANAERÓBIO COM ELEMENTO FILTRANTE PLÁSTICO DE ALTA SUPERFÍCIE CONTATO E CÂMARA DE CLORAÇÃO INTEGRADA).ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO, KIT DE EXTRAÇÃO DE LODO CONTENDO | UND | 53 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM E DEMAIS CONEXÕES INTERNAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 13,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 116 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 700 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTRUTURA 100% IMPERMEÁVEL, MONOBLOCO (SEM EMENDAS OU JUNTAS) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SISTEMA INTEGRADO DO TIPO 3 EM 1 (COMPOSTO POR REATOR ANAERÓBIO, FILTRO ANAERÓBIO COM ELEMENTO FILTRANTE PLÁSTICO DE ALTA SUPERFÍCIE CONTATO E CÂMARA DE CLORAÇÃO INTEGRADA).ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO, KIT DE EXTRAÇÃO DE LODO CONTENDO REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM E DEMAIS CONEXÕES INTERNAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. | UND | 16 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 117 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 1.500 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTRUTURA 100% IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SISTEMA INTEGRADO DO TIPO 3 EM 1 (COMPOSTO POR REATOR ANAERÓBIO, FILTRO ANAERÓBIO COM ELEMENTO FILTRANTE E SISTEMA/CÂMARA DE CLORAÇÃO). ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO (TIPO CLICK OU ROSCA), KIT DE EXTRAÇÃO DE LODO CONTENDO REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM E DEMAIS CONEXÕES INTERNAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO | UND | 69 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 118 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 1.500 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESTRUTURA 100% IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SISTEMA INTEGRADO DO TIPO 3 EM 1 (COMPOSTO POR REATOR ANAERÓBIO, FILTRO ANAERÓBIO COM ELEMENTO FILTRANTE E SISTEMA/CÂMARA DE CLORAÇÃO). ACESSÓRIOS INCLUSOS: TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO (TIPO CLICK OU ROSCA), KIT DE EXTRAÇÃO DE LODO CONTENDO REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM E DEMAIS CONEXÕES INTERNAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO | UND | 21 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 119 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.000 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, 100% IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO UV. SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO ANAERÓBIO COMPOSTO POR DEFLETORES INTERNOS, SEPARADOR TRIFÁSICO, REATOR DE FLUXO ASCENDENTE E FILTRO ANAERÓBIO DE ALTA EFICIÊNCIA COM MEIO FILTRANTE INCLUSO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DISPOSITIVO INTERNO PARA EXTRAÇÃO HIDROSTÁTICA DE LODO (TUBO E REGISTRO DE ESFERA DE 60MM), TUBULAÇÕES DE ENTRADA, SAÍDA E SAÍDA DE GASES, ALÉM DE TAMPA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO ESTANQUE. | UND | 75 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 120 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO BIODIGESTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.000 LITROS POR DIA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, 100% IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO UV. SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO ANAERÓBIO COMPOSTO POR DEFLETORES INTERNOS, SEPARADOR TRIFÁSICO, REATOR DE FLUXO ASCENDENTE E FILTRO ANAERÓBIO DE ALTA EFICIÊNCIA COM | UND | 24 | Sigiloso | Sigiloso |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MEIO FILTRANTE INCLUSO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DISPOSITIVO INTERNO PARA EXTRAÇÃO HIDROSTÁTICA DE LODO (TUBO E REGISTRO DE ESFERA DE 60MM), TUBULAÇÕES DE ENTRADA, SAÍDA E SAÍDA DE GASES, ALÉM DE TAMPA DE INSPEÇÃO COM FECHAMENTO ESTANQUE. | | | | |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 121 | TÊ 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM NAS TRÊS EXTREMIDADES (IGUAIS). FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE JUNTA DO TIPO SOLDÁVEL OU ELÁSTICA | UND | 315 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 142,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 122 | TÊ 90 GRAUS PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM NAS TRÊS EXTREMIDADES. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE JUNTA SOLDÁVEL OU COM ANEL ELÁSTICO DE VEDAÇÃO | UND | 255 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 64,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 115,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 76,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 123 | TÊ 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM EM TODAS AS SAÍDAS (IGUAIS). FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL (FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO PLÁSTICO). | UND | 450 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 115,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 135,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 124 | TÊ 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM EM TODAS AS SAÍDAS. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 255 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 64,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 115,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 76,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 125 | TÊ 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM EM TODAS AS SAÍDAS. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 423 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 106,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 190,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 127,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 126 | TÊ CONEXÃO EM TÊ (T) 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM EM TODAS AS SAÍDAS. FABRICADA EM PVC RÍGIDO. SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 210 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 53,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 62,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 127 | TÊ 90 GRAUS PARA ÁGUA FRIA PREDIAL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM EM TODAS AS SAÍDAS. FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM. SISTEMA DE CONEXÃO DO TIPO SOLDÁVEL | UND | 240 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 108,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 128 | TÊ 90 GRAUS DE TRANSIÇÃO, BITOLA DE 25 MM NAS EXTREMIDADES DA CORRIDA SOLDÁVEL E 1/2 POLEGADA COM ROSCA NA DERIVAÇÃO CENTRAL (LR). FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COM BUCHA DE REFORÇO EM LATÃO/BRONZE INSERIDA NA ROSCA INTERNA | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 129 | TÊ 90 GRAUS PARA REDES DE ÁGUA SOB PRESSÃO E ADUÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM (SISTEMA DE INFRAESTRUTURA EQUIVALENTE AO DN 50). FABRICADA EM PVC RÍGIDO. JUNTA DO TIPO SOLDÁVEL OU ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INTEGRADO | UND | 120 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 54,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 36,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 130 | TÊ 90 GRAUS PARA REDES PÚBLICAS OU DE GRANDE PORTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL DN 75 MM COM DIÂMETRO EXTERNO COINCIDENTE DE 85 MM. FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA ESPESSURA, NA COR AZUL (SISTEMA ADUTOR PBA) OU MARROM. CONEXÃO POR JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO OU BOLSAS SOLDÁVEIS. | UND | 84 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 38,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 131 | TORNEIRA PARA COZINHA, INSTALAÇÃO DO TIPO MESA / BANCADA (PÉ FIXO). CORPO E CORPO ESTRUTURAL FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU SUPERIOR) OU LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DESCASCAMENTO. BICA COMPLETA DO TIPO MÓVEL / GIRATÓRIA COM GIRO DE 360 GRAUS E DESIGN EM TUBO ALTO (TIPO JACTO OU ADESIVO). EQUIPADA COM AREJADOR ARTICULÁVEL OU EMBUTIDO QUE PERMITE A MISTURA DE AR NA ÁGUA PARA REDUÇÃO DE RESPINGOS E ECONOMIA DE CONSUMO. MECANISMO DE ACIONAMENTO DO TIPO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE (MÍNIMO DE 100.000 CICLOS DE ABERTURA). CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA DE 1/2 POLEGADA | UND | 135 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 61,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 132 | TORNEIRA PARA JARDIM OU TANQUE, INSTALAÇÃO DO TIPO PAREDE. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (ABS OU POLIPROPILENO) COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AOS RAIOS UV. ROSCA DE ENTRADA DE 3/4 DE POLEGADA (COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE 25 MM), ACOMPANHANDO BUCHA DE REDUÇÃO PARA 1/2 POLEGADA. POSSUI BICO UNIÃO INTEGRADO OU REMOVÍVEL PARA ACOPLAMENTO DE MANGUEIRA DE JARDIM. MECANISMO DE ACIONAMENTO DO TIPO COMPRESSÃO OU VOLANTE CONVENCIONAL REFORÇADO | UND | 225 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 56,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 101,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 68,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 133 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, INSTALAÇÃO DO TIPO MESA / BANCADA. FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304 OU SUPERIOR), COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, CORROSÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA. BICA DO TIPO BAIXA, FIXA, EQUIPADA COM AREJADOR EMBUTIDO PARA ECONOMIA DE ÁGUA E DIRECIONAMENTO DO FLUXO SEM RESPINGOS. MECANISMO DE ACIONAMENTO COM TECNOLOGIA 1/4 DE VOLTA E PASTILHA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE. CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA DE 1/2 POLEGADA. | UND | 210 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 53,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 62,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 134 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, INSTALAÇÃO DO TIPO MESA / BANCADA. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (ABS) COM ACABAMENTO REFORÇADO NA COR BRANCA OU CROMADA. BICA DO TIPO BAIXA, FIXA, PROVIDA DE AREJADOR INTEGRADO. MECANISMO DE ACIONAMENTO DO TIPO 1/4 DE VOLTA OU ROTATIVO SUAVE COM VEDAÇÃO EM PASTILHA CERÂMICA OU BORRACHA NITRÍLICA. CONEXÃO DE ENTRADA DE 1/2 POLEGADA | UND | 210 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 53,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 95,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 62,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 135 | TUBO COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS. FABRICADO EM PVC RÍGIDO (POLICLORETO DE VINILA), NA COR OCRE. ESTRUTURA COM PONTA E BOLSA INTEGRADA PARA SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA (JE), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A CARGAS DE SUBSOLO E IMPACTOS. DESTINADO À CONDUÇÃO DE GRANDES VOLUMES DE EFLUENTES SANITÁRIOS E ÁGUAS PLUVIAIS POR GRAVIDADE EM REDES COLETORAS EXTERNAS OU INTERLIGAÇÃO DE GRANDES BIODIGESTORES | UND | 51 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 13,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 136 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE CORRER, FABRICADA EM LOÇA CERÂMICA VITRIFICADA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. MODELO COM SAÍDA VERTICAL PARA ESGOTO, DESIGN COM SIFÃO APARENTE OU CARENADO E CONSUMO DE ÁGUA REDUZIDO (MÁXIMO DE 6 LITROS POR FLUXO/DESCARGA). ESTRUTURA INTERNA LISA QUE EVITA A ADERÊNCIA DE RESÍDUOS. NÃO ACOMPANHA ASSENTO SANITÁRIO E NEM CAIXA ACOPLADA | UND | 135 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 35,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 137 | VASO SANITÁRIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD / PNE), FABRICADA EM LOÇA CERÂMICA VITRIFICADA, NA COR BRANCA. MODELO SEM ABERTURA FRONTAL, COM ALTURA ERGONÔMICA ELEVADA (MEDINDO ENTRE 43 CM E 45 CM DE ALTURA DA BORDA AO PISO ACABADO, EXCLUINDO O ASSENTO). SAÍDA VERTICAL PARA ESGOTO. EQUIPADA COM SISTEMA DE FLUXO DE DESCARGA EFICIENTE DE ATÉ 6 LITROS | UND | 66 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Governo e Gestão \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Educação \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ Sigiloso<br>Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| **Valor Total** | | | | | **Sigiloso** |

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade indispensável à execução de serviços de manutenção, pequenos reparos, reformas e obras estruturais nas unidades públicas de Santa Luzia/MA, por meio do fornecimento ininterrupto dos materiais hidráulicos. O problema central a ser resolvido reside na atual fragmentação e escassez de insumos essenciais à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública. Sob a perspectiva do interesse público, a falta desses itens compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, afetando o ambiente escolar, os atendimentos de saúde e a conservação de equipamentos essenciais à gestão, o que gera impactos negativos como a suspensão de aulas, a paralisação de atendimentos de saúde, o acúmulo de demandas de reparo e a consequente insatisfação da população atendida. Além disso, a escassez desses insumos provoca a degradação acelerada do patrimônio municipal, uma vez que a interrupção de pequenos reparos, quando negligenciada, evolui para problemas estruturais graves que exigem reformas onerosas, acarretando prejuízos financeiros maiores a longo prazo e comprometendo a segurança e a dignidade dos cidadãos que utilizam os serviços públicos. A aquisição estratégica e consolidada, por sua vez, permite logística eficiente, assegurando que as equipes de manutenção disponham dos recursos em tempo oportuno. Essa otimização dos recursos públicos e da distribuição proporciona ganhos concretos: a satisfação dos servidores públicos, que passam a contar com condições adequadas de trabalho; o atendimento digno e seguro à comunidade local; a prevenção da deterioração de equipamentos; e o prolongamento da vida útil das estruturas municipais. Dessa forma, a contratação permitirá, ainda, maximizar o retorno social do investimento público, promover um ambiente institucional mais seguro, funcional e igualitário e responder com mais agilidade às necessidades de manutenção e funcionamento de todas as unidades da administração.

3.2. As demais fundamentações e descrições da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras ou prova de conceito por parte da licitante vencedora.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O(s) serviço(s) objeto será **PARCELADO, executados de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

**FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item/lote será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.

14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item/lote, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item/lote que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério

da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.5. Constatado o fornecimento/serviços incompletos ou vícios do produto, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

16.6. Em conformidade com o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição (se for o caso) e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP E TRATAMENTO DOS QUANTITATIVOS

21.1. O quantitativo da contratação foi estimado com base na expectativa de consumo anual, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e está instruído com os documentos de suporte que lhe dão fundamento, na forma do art. 18, § 1º, IV, da mesma Lei. A estimativa abrange exclusivamente o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, não incluindo eventual período de prorrogação, e não considera projeção bienal de demanda. Assim, eventual renovação dos quantitativos, caso juridicamente admitida, corresponderá à recomposição, para o novo ciclo, do mesmo patamar anteriormente submetido à competição, sem majoração da capacidade de contratação licitada.

21.2. O quantitativo da contratação foi estimado com base na expectativa de consumo anual, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e está instruído com os documentos de suporte que lhe dão fundamento, na forma do art. 18, § 1º, IV, da mesma Lei. A estimativa de consumo refere-se exclusivamente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e não considera projeção bienal de demanda.

21.2.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, para os fins do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021, corresponde à soma do quantitativo estimado para o período inicial de 12 (doze) meses com o quantitativo passível de renovação na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante na especificações e estimativa da contratação deste Termo de Referência.

21.2.2. Em cada ciclo de 12 (doze) meses, a contratação fica limitada ao quantitativo anual estimado para o respectivo item, vedada a cumulação do saldo remanescente de um ciclo com o quantitativo do ciclo seguinte.

21.2.3. A renovação dos quantitativos não configura acréscimo, supressão, ampliação ou majoração dos quantitativos registrados, vedados pelo art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, porquanto não ultrapassa, em nenhum item, o quantitativo originalmente estimado e registrado para um ciclo anual, e não se acumula com eventual saldo remanescente da vigência original.

21.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante decisão motivada da autoridade competente. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo celebrado durante a vigência original da Ata, sendo juridicamente inviável sua formalização após o término do prazo de vigência.

21.4. Para assegurar a tempestividade exigida no subitem anterior, a unidade responsável deverá iniciar a instrução do processo de prorrogação com antecedência do termo final da vigência, de modo a permitir a conclusão das etapas de pesquisa de preços, manifestação da unidade demandante, consulta ao fornecedor, análise jurídica, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento.

21.5. No ato de prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo originalmente previsto para cada item, em observância ao entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

21.6. A modelagem da presente contratação prevê a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a previsão de renovação dos quantitativos iniciais registrados em caso de prorrogação pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento/prestação dos serviços ao longo de todo o período, evitando o desabastecimento da Administração e aproveitando as condições econômicas vantajosas obtidas no certame, conforme balizado pelo Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal e no Enunciado nº 9 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas.

21.7. A renovação dos quantitativos da eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não configura acréscimo, supressão, ampliação ou majoração dos quantitativos registrados, vedado pelo art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, porquanto não amplia a quantidade para patamar superior ao originalmente estimado, licitado e registrado, mas apenas restabelece, para o novo período de vigência, o mesmo quantitativo submetido à competição, o qual permanecerá limitado aos limites estabelecidos na ARP, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. O eventual saldo remanescente da vigência original não se acumula com o quantitativo renovado, prevalecendo, para o novo ciclo, o limite quantitativo originalmente registrado na licitação.

21.9. A existência de saldo remanescente não constitui condição para a prorrogação, nem sua ausência impede a extensão da vigência, uma vez que o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços apenas à comprovação da vantajosidade do preço registrado.

21.10. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, total ou parcialmente por item, sempre com base no quantitativo originalmente previsto e até esse limite, mediante decisão motivada da Administração, observada a manutenção da vantajosidade dos preços e a regulamentação aplicável, vedada a cumulação com saldo remanescente

21.10.1 renovação destina-se ao novo período de vigência e não poderá exceder, para cada item, o quantitativo originalmente registrado.

21.10.2 Quando houver renovação, o saldo não utilizado ao término do período inicial não será transportado nem somado ao quantitativo renovado.

21.10.3 Se determinado item não tiver seu quantitativo renovado, a prorrogação da ata não criará novo quantitativo para esse item, podendo ser utilizado apenas eventual saldo remanescente, nos limites e condições previstos na regulamentação aplicável. A existência ou o esgotamento do saldo não será, por si só, condição para prorrogar a ata.

21.11. Previamente à decisão sobre a prorrogação, a Administração realizará pesquisa de preços contemporânea à decisão, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com indicação expressa das fontes consultadas, das datas de coleta e da metodologia de apuração. Caso a pesquisa demonstre que o preço registrado não permanece vantajoso, a Administração adotará as providências previstas nos arts. 26 e 29 do Decreto nº 11.462/2023, convocando o fornecedor para negociação de redução do preço e, frustrada esta, procedendo à sua liberação quanto ao item, sem aplicação de penalidade, e ao consequente cancelamento do registro, total ou parcial.

21.12. Previamente à decisão, a Administração consultará formalmente o fornecedor registrado e os órgãos ou entidades participantes, cientificando-os da intenção de prorrogar, do período pretendido e do quantitativo passível de renovação, e solicitando manifestação sobre a capacidade de atendimento e a manutenção das condições registradas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Nota Técnica nº 3037/2024 da SFC/CGU, referendada pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

21.13. A consulta de que trata o item anterior possui natureza de comunicação e de verificação de condições operacionais, não constituindo condição de eficácia da prorrogação nem exigindo anuência do signatário, cuja vinculação ao fornecimento/prestação de serviço nas condições registradas, durante toda a vigência do instrumento, incluída eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, decorre do art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.

21.14. A ausência de manifestação no prazo fixado não obsta a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, presumindo-se a manutenção do compromisso assumido, sem prejuízo da reiteração e do registro expresso nos autos. Eventual alegação de impossibilidade de atendimento será examinada caso a caso, observando-se os arts. 26 a 28 do Decreto nº 11.462/2023 quanto à negociação de preços, à liberação do compromisso e ao cancelamento do registro.

21.15. Antes da decisão sobre a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão verificadas as condições de habilitação das empresas registradas, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

21.16. A decisão sobre a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será proferida antes do termo final da vigência original, de modo a permitir a conclusão da pesquisa de preços, da consulta formal ao fornecedor registrado e os órgãos ou entidades participantes acerca do interesse na continuidade do registro e da manifestação jurídica prévia, e será formalizada por meio de termo aditivo.

21.17. Não havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ou esgotado o saldo dos itens antes do termo final, extingue-se o registro quanto aos respectivos itens, assegurada à Administração a faculdade de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.18. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando autorizada, será formalizada com indicação expressa do prazo prorrogado e, quando for o caso, do quantitativo renovado por item.

21.19. Após a formalização, a Administração providenciará a divulgação do ato no PNCP e a atualização dos quantitativos e saldos na ferramenta de gestão de atas, quando utilizada, correspondente ao art. 24 do Decreto nº 11.462/2023.

_____

Jefter Jansen Carvalho dos Santos
Analista de Planejamento SEMGOV
Portaria nº 377/2026

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)** | |

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico nº **028/2026**
Processo Administrativo nº **079/2026**

**OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**
R$ 0,00 (valor por extenso)

**VIGÊNCIAS**
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

## PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **028/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mediante decisão motivada da autoridade competente, observado o disposto nesta cláusula.

4.2 – A alteração ou atualização dos preços registrados somente será admitida nas seguintes hipóteses:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, na forma da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento ou de repactuação incidente sobre os preços registrados, na forma do inciso III do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

IV – na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, para fins exclusivos de redução.

4.3 – A alteração ou atualização de preços de que trata o item 4.2, incisos I a III, não poderá resultar em preço superior ao preço de mercado, nem implicar tratamento diferenciado entre fornecedores registrados para o mesmo item, sendo vedada a fixação de preços distintos em razão do fornecedor, do órgão contratante ou da data de adesão.

4.4 – Não havendo previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou de repactuação, esta Ata não autoriza a atualização de preços por índice, permanecendo aplicáveis exclusivamente as hipóteses dos incisos I, II e IV do item 4.2.

4.5 – Havendo previsão no Edital de reajustamento em sentido estrito, este incidirá sobre os preços registrados a partir de [12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – o reajuste será apurado por item, sobre o preço unitário registrado, vedada a incidência de reajuste sobre parcelas já reajustadas, sobre valores decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou sobre qualquer parcela não vinculada à variação do índice;

II – o fornecedor deverá requerer o reajuste mediante apresentação de cálculo demonstrativo e da memória de apuração do índice, cabendo à Administração conferir a correção dos valores;

III – o reajuste não produzirá efeitos retroativos, sendo devido a partir da data de sua formalização, vedada a cobrança de diferenças relativas a fornecimentos já realizados antes da formalização, salvo previsão expressa no Edital;

IV – o reajuste será formalizado por termo aditivo/simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.6 – Constatado que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, na forma do art. 26 do Decreto nº 11.462/2023, observando-se:

I – a convocação indicará o item, o preço registrado, o preço de mercado apurado e a metodologia e as fontes da pesquisa, concedendo ao fornecedor prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação;

II – não aceitando o fornecedor reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa;

III – na hipótese do inciso II, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

IV – não obtido êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata quanto ao respectivo item, na forma do art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, inclusive mediante realização de licitação específica.

4.7 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, observando-se:

I – o requerimento será instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, vedada a alegação genérica de elevação de custos;

II – a Administração analisará o requerimento à luz da pesquisa de preços contemporânea ao pedido, podendo deferir a alteração, indeferi-la ou deferi-la parcialmente, em decisão motivada nos autos;

III – a alteração deferida será limitada ao preço de mercado apurado, vedado o reconhecimento de valor superior ao que a Administração conseguiria obter em contratação direta;

IV – não obtido êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata quanto ao respectivo item, na forma do art. 29 do Decreto nº 11.462/2023;

V – o requerimento deverá ser apresentado previamente ao inadimplemento, sendo indeferido o pedido que se limite a justificar fornecimento já não realizado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

4.8 – A alteração ou atualização dos preços registrados, em qualquer das hipóteses, produzirá efeitos a partir da data de sua formalização nos autos, não gerando direito a diferenças relativas a fornecimentos anteriores, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente reconhecidas pela Administração.

4.9 – Não será admitida a alteração de preços que implique:

I – acréscimo, supressão, ampliação ou majoração de quantitativos registrados, vedados pelo art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

II – alteração de especificação, de unidade de medida, de prazo de entrega ou de qualquer condição que possa afetar a isonomia entre os fornecedores registrados e os integrantes do cadastro de reserva;

III – restabelecimento de condição mais favorável ao fornecedor que tenha sido afastada em razão de negociação anterior; ou

IV – inobservância da ordem de classificação ou do tratamento isonômico entre os fornecedores do mesmo item.

4.10 – A prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos nela prevista, não decorre desta cláusula e não se confunde com a alteração de preços aqui disciplinada, sujeitando-se ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 – A presente Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 – A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência original, vedada sua formalização após o termo final, sob pena de extinção do ajuste e inviabilidade da prorrogação.

4.13 – A decisão sobre a prorrogação será proferida antes do termo final da vigência original, devendo a unidade responsável iniciar a instrução do procedimento com antecedência suficiente para a conclusão das etapas de pesquisa de preços, manifestação ou não da unidade demandante, consulta ao fornecedor registrado e aos órgãos participantes, verificação da habilitação e manifestação jurídica prévia.

4.14 – No ato de prorrogação da vigência poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original de cada item, mediante decisão motivada e desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso.

4.15 – A renovação consiste na recomposição, para o novo período de vigência, do mesmo quantitativo originalmente estimado, licitado e registrado, não configurando acréscimo, supressão, ampliação ou majoração vedado pelo art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, e não se acumula com eventual saldo remanescente da vigência original.

4.16 – A renovação poderá ser total ou parcial, por item, considerando a permanência da demanda administrativa, a vantajosidade do preço e a eficiência da gestão. O esgotamento integral de determinados itens, com existência de saldo em outros, não impede a prorrogação nem obriga à renovação uniforme de todos os itens.

4.17 – O item cujo quantitativo não for renovado não receberá novo quantitativo em razão da prorrogação, podendo ser utilizado apenas o eventual saldo remanescente, nos limites e condições desta Ata.
4.16 – O termo aditivo da prorrogação da vigência indicará expressamente o prazo prorrogado e, quando houver, os itens e os quantitativos renovados, registrando que a renovação operou-se dentro do limite do quantitativo original e sem acumulação com saldo remanescente.
4.17 – A prorrogação da vigência sem renovação de quantitativos é admissível e terá por efeito exclusivo o aproveitamento do saldo remanescente, observada a comprovação da manutenção do preço vantajoso. A existência de saldo remanescente não constitui condição para a prorrogação, nem sua ausência impede a extensão da vigência.
4.18 – Previamente à decisão sobre a prorrogação, a Administração consultará formalmente o fornecedor registrado e os órgãos participantes, cientificando-os da intenção de prorrogar, do período pretendido e do quantitativo passível de renovação, e solicitando manifestação sobre a capacidade de atendimento e a manutenção das condições registradas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
4.19 – A consulta possui natureza de comunicação e de verificação de condições operacionais, não constituindo condição de eficácia da prorrogação nem exigindo anuência do signatário. A ausência de manifestação no prazo fixado não obsta a prorrogação, presumindo-se a manutenção do compromisso assumido, sem prejuízo da reiteração e do registro expresso nos autos.
4.20 – Previamente à decisão sobre a prorrogação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação das empresas registradas e dos integrantes do cadastro de reserva, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), registrando o resultado nos autos.
4.21 – O termo aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e os quantitativos e saldos serão atualizados na ferramenta de gestão de atas, quando utilizada.
4.22 – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se igualmente ao período de prorrogação da vigência.
4.23 – A prorrogação da vigência desta Ata não prorroga automaticamente os contratos dela decorrentes, cujos prazos observarão o disposto no respectivo instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
4.24 – Não havendo prorrogação da vigência, ou esgotado o saldo dos itens antes do termo final, extingue-se o registro quanto aos respectivos itens, assegurada à Administração a faculdade de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
4.25 – As disposições desta cláusula não afastam a aplicação das sanções administrativas cabíveis na hipótese de descumprimento das condições da Ata por motivo não justificado, nem obstam o cancelamento do registro do fornecedor na forma do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº **028/2026**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO Nº _____/_____

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

**OBJETO CONTRATUAL**
……

**VALOR CONTRATUAL**
R$ ……. (……..)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

**DADOS DO CONTRATANTE**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

**DADOS DO CONTRATADO**
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__**
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade…..., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

**FISCAL DO CONTRATO**
Nome Fiscal Contrato…..

## PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ .....** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** ……. |
| **CLASSIFICAÇÃO:** ……. |
| **NATUREZA DA DESPESA:** ……. |
| **FICHA:** ……. |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

**ASSINATURAS**

| **PELA CONTRATANTE** | **ORDENADOR DE DESPESA** | **PELA CONTRATADA** |
|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ |

**TESTEMUNHAS**

_____ NOME:

_____ NOME: